

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
Direção Nacional da Polícia Nacional

**Extrato do Despacho n.º 153/GMAI/2025**

**Sumário:** Deferindo o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimento por um período de até 1 (um) ano, a Madalena Andrade Correia, Apoio Operacional, do Quadro Civil do Serviço Social da Polícia Nacional.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna

De 17 de julho de 2025

Madalena Andrade Correia, Apoio Operacional, do quadro civil do Serviço Social da Polícia Nacional, foi-lhe deferida o pedido de prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 45º, conjugado com o n.º 2 do artigo 48º, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários públicos, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, a 1 de agosto de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.